



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera a denominação do cargo de tratorista e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

**Art. 1º** - O cargo público de tratorista, constante do Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, passa a ser denominado "Condutor de Veículos Leves".

Parágrafo único - A descrição do cargo de Condutor de Veículos Leves passa a integrar o Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, com as alterações constantes no Anexo "A" da presente lei.

**Art. 2º** - O cargo público de provimento efetivo de Condutor de Veículos Leves, constante no Anexo "B" da presente lei, com suas respectivas vagas ocupadas, passa a constituir parte suplementar do quadro de pessoal e será extinto na vacância.

**Parágrafo único** - As vagas que não constarem do Anexo "B" de que trata o caput deste artigo estão automaticamente extintas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de outubro de 2018.

**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Alexandre Donisete Izeli**  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO A**

**Anexo: 07 – LC 81/2002 - DESCRIÇÕES DE CARGOS**

**DENOMINAÇÃO:** Condutor de Veículos Leves

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende tarefas de condução de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. Desempenha tarefas de transporte de passageiros em veículos motorizados com até 8 (oito) passageiros, excluído o condutor. Realiza outros transportes de cargas cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas (3.500 Kg). Exerce outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso público.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO B – PARTE SUPLEMENTAR**

**CARGOS A SERES EXTINTOS NA VACÂNCIA**

Quant.	Denominação	Padrão Inicial	C/H	Requisitos para Preenchimento
11	Condutor de Veículos Leves	5-A	40h	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação e prática em conduzir veículos leves ou tratores.